



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN  
Secretaria Geral - CETRAN-SG

**ATA**

**ATA ORDINÁRIA Nº 09/2026**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 14h25min, realizou-se a 9ª **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2026** sob a Presidência de HÉLIO GOMES FERREIRA, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
2. Representante do município de Ji-Paraná, OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR;
3. Representante de Porto Velho, OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI;
6. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
7. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
8. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
9. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
10. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
11. Notório saber, MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL.

O Senhor Presidente do Conselho trouxe à baila questionamentos relativos aos processos nº 0090.000011/2026-75 e nº 0090.000002/2026-84 junto à conselheira representante do DETRAN/RO, Sra. Liliane Nogueira. Ficou deliberado que a referida conselheira ficará responsável por agendar reunião com a Direção-Geral do DETRAN-RO e com a Presidência do CETRAN-RO, a fim de tratar dos assuntos pertinentes aos mencionados processos, bem como do novo sistema do DETRAN-RO.

Na sequência, o Senhor Presidente deu início às deliberações referentes aos julgamentos e solicitou à conselheira Daniele Mejia Cavalcante que procedesse à relatoria do processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.027518/2025-38

**Requerente:** CARLOS LOURENÇO MARTINS

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relatora:** Daniele Mejia Cavalcante

**DECISÃO:** “Diante do exposto, deixa-se de conhecer o recurso interposto por Carlos Lourenço Martins, por

supressão de instância, conforme previsto no art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro. Recomenda-se que o recorrente seja devidamente informado de que aguarde o julgamento, inicialmente, apresentado à JARI, órgão competente para o julgamento em primeira instância, a fim de garantir o regular exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo administrativo de trânsito.” É como voto. **O conselheiro Oscar Neto pediu vistas do respectivo processo.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Na sequência, o conselheiro Olavo Linhares Moreira Júnior relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.002465/2025-42

**Requerente:** BRUNO PINHEIRO DA SILVA

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Olavo Linhares Moreira Júnior

**DECISÃO:** “CONHEÇO do recurso haja vista que reúne requisitos de admissibilidade, e no mérito DOU PROVIMENTO, reconhecendo a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, motivo pelo qual devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito nº 10B0424499.” É como voto. **O conselheiro Antonio Marinho pediu vistas.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Por fim, a conselheira Marília dos Santos Amaral relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.037014/2025-26

**Requerente:** DAIANA ALMEIDA DE BRITO

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relatora:** Marília dos Santos Amaral

**DECISÃO:** “ VOTO pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, por julgá-lo PREJUDICADO ante a perda superveniente do objeto, tendo em vista a anulação judicial do PSDD nº 16138/2014.” É como voto.

**Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 15h25min. Luiza de Jesus Alves, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Presidente

RAFAEL DE GRACIA TOSSATI

Representante do BPTRAN/RO

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR  
Representante do município de Ji-Paraná

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

DANIELE MEJIA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL  
Representante Notório Saber

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO  
Representante do município de Porto Velho



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Presidente**, em 14/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Linhares Moreira Junior, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Rambo, Vice-presidente**, em 14/02/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, Conselheiro(a)**, em 15/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Da Silva, Conselheiro(a)**, em 16/02/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mejia Cavalcante, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Dias de Souza Netto, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sabino Bedin, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69242743** e o código CRC **9DBCFE0B**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN  
Secretaria Geral - CETRAN-SG

**ATA**

**ATA ORDINÁRIA Nº 10/2026**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 15h30min, realizou-se a 10<sup>a</sup> **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2026** sob a Presidência de HÉLIO GOMES FERREIRA, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
2. Representante do município de Ji-Paraná, OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR;
3. Representante de Porto Velho, OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI;
6. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
7. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
8. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
9. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
10. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
11. Notório saber, MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL.

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou ao conselheiro Antonio Marinho Izel Lima a relatar o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.040746/2025-01

**Requerente:** DONATO DOS SANTOS COELHO

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Antonio Marinho Izel Lima

**DECISÃO:** “Considerando a análise dos autos, e a legislação vigente mencionada, VOTO pelo NÃO CONHECIMENTO do presente Recurso Administrativo, em virtude da violação ao Princípio da Dialeiticidade, uma vez que o recorrente deixou de impugnar o fundamento da decisão recorrida.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Na sequência, a conselheira Daniele Mejia Cavalcante relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.040358/2025-12

**Requerente:** CLAUDIO LUIZ MENDES BISPO

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI  
**Relatora:** Daniele Mejia Cavalcante

**DECISÃO:** “**CONHEÇO** do recurso e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, motivo pelo qual dever-se-ão manter os efeitos da penalidade advinda do Auto de Infração de Trânsito nº P01FH0103L, vinculado ao veículo placa NDJ 5223/RO, mantendo a aplicação da penalidade imposta, nos exatos termos da Notificação da Penalidade nº 0010.053365/2023-12 possibilitando a execução dos efetivo da penalidade.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Por fim, o conselheiro Antonio Augusto da Silva relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.007996/2025-21  
**Requerente:** VANDERSON CALAURO DINIZ  
**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI  
**Relator:** Antonio Augusto da Silva

**DECISÃO:** “**NÃO CONHEÇO** do recurso, tendo em vista que a pretensa reforma da decisão proferida em primeira instância pela JARI/DETRAN-RO se deu pelos mesmos argumentos anteriormente apresentados e sobejamente recachados, ainda, que não ostenta fato novo apto a ensejar nova realidade processual, e, à míngua disso, por consectário, deverão ser mantidos todos os efeitos dos Autos de Infração de Trânsito P01TN0104V / P01TN0104W, todos vinculados ao veículo de placa RO/NEE-1835.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 16h30min. Luiza de Jesus Alves, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Presidente

RAFAEL DE GRACIA TOSSATI  
Representante do BPTRAN/RO

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR  
Representante do município de Ji-Paraná

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

DANIELE MEJIA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL  
Representante Notório Saber

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO  
Representante do município de Porto Velho



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Presidente**, em 14/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Linhares Moreira Junior, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Rambo, Vice-presidente**, em 14/02/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, Conselheiro(a)**, em 15/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Da Silva, Conselheiro(a)**, em 16/02/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho Izel Lima, Conselheiro(a)**, em 18/02/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mejia Cavalcante, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Dias de Souza Netto, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Sabino Bedin, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69243970** e o código CRC **AC4967B6**.

---



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN  
Secretaria Geral - CETRAN-SG

**ATA**

**ATA ORDINÁRIA Nº 11/2026**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 16h35min, realizou-se a 11ª **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2026** sob a Presidência de HÉLIO GOMES FERREIRA, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
2. Representante do município de Ji-Paraná, OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR;
3. Representante de Porto Velho, OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI;
6. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
7. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
8. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
9. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
10. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
11. Notório saber, MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL.

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou a conselheira Liliane Nogueira Muniz a relatar o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.040414/2025-19

**Requerente:** PAULO HENRIQUE CORDEIRO PIRES

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relatora:** Liliane Nogueira Muniz

**DECISÃO:** “**NÃO CONHEÇO** do recurso constatando que a decisão da 1ª instância foi correta ao barrar um recurso manifestamente intempestivo, e considerando que não houve decisão de mérito na JARI a ser revisada. Devendo ser mantida a manutenção das penalidades decorrentes do Auto de Infração nº P01EQ020CR, dada a preclusão.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Na sequência, o conselheiro Olavo Linhares Moreira Júnior relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.037099/2025-42

**Requerente:** ADERLEY BOTELHO BARROSO

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Olavo Linhares Moreira Júnior

**DECISÃO:** “CONHEÇO do recurso haja vista que reúne requisitos de admissibilidade, e no mérito NÃO DOU PROVIMENTO, motivo pelo qual devem ser MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito nº P01DC0100M.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Por fim, o conselheiro Antonio Marinho Izel Lima relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.036606/2025-21

**Requerente:** KEIDY ESLAINE BELMIRO DA FONSECA

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Antonio Marinho Izel Lima

**DECISÃO:** “Diante do exposto, fundamentado na legislação de trânsito e nas normas internas deste Conselho mencionadas alhures, VOTO:

- a) Pelo CONHECIMENTO do presente Recurso;
- b) Pela REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, visto que o julgamento em 1ª instância ocorreu antes do marco final estabelecido pela regra de transição (01/01/2026), conforme entendimento consolidado no Parecer nº 209/2025 deste CETRAN;
- c) No mérito, pelo seu INDEFERIMENTO, mantendo-se integralmente a penalidade do Auto de Infração P00TU0400D, uma vez que a responsabilidade pela infração de licenciamento permanece com o proprietário registral na ausência de comunicação de venda (Art. 134 CTB).” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 17h35min. Luiza de Jesus Alves, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Presidente

RAFAEL DE GRACIA TOSSATI  
Representante do BPTRAN/RO

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR  
Representante do município de Ji-Paraná

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

DANIELE MEJIA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL  
Representante Notório Saber

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO  
Representante do município de Porto Velho



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Presidente**, em 14/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Linhares Moreira Junior, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Rambo, Vice-presidente**, em 14/02/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, Conselheiro(a)**, em 15/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Da Silva, Conselheiro(a)**, em 16/02/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho Izel Lima, Conselheiro(a)**, em 18/02/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mejia Cavalcante, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Dias de Souza Netto, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sabino Bedin, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69245601** e o código CRC **B185A2F3**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN  
Secretaria Geral - CETRAN-SG

**ATA**

**ATA ORDINÁRIA Nº 12/2026**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 17h40min, realizou-se a 12ª **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2026** sob a Presidência de HÉLIO GOMES FERREIRA, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
2. Representante do município de Ji-Paraná, OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR;
3. Representante de Porto Velho, OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI;
6. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
7. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
8. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
9. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
10. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
11. Notório saber, MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL.

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou à conselheira Daniele Mejia Cavalcante a relatar o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.032375/2025-86

**Requerente:** ERICA CRISTINA MANFARDINI

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relatora:** Daniele Mejia Cavalcante

**DECISÃO:** “Conhece-se do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão proferida pela JARI e, conseqüentemente, a penalidade imposta no Auto de Infração nº P01U30101K, nos termos do art. 162, inciso I, do CTB.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Na sequência, o conselheiro Renan Carlos Rambo relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.039870/2025-16

**Requerente:** AIRTOM FONTANA

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Renan Carlos Rambo

**DECISÃO:** “Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, por ausência de requisito de admissibilidade consistente na intempestividade, mantendo-se integralmente os efeitos da penalidade decorrente do Auto de Infração de Trânsito nº 10B0455929, nos termos do art. 288 do CTB e do art. 4º, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 900/2022.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Por fim, a conselheira Marília dos Santos Amaral relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.032453/2025-42

**Requerente:** HÉLIO LOPES DA CRUZ

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Marília dos Santos Amaral

**DECISÃO:** “Voto por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantenho a decisão da JARI/DETRAN-RO em todos os seus termos, confirmando a penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada à recorrente, visto a regularidade do equipamento está devidamente comprovada nos autos.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 18h40min. Luiza de Jesus Alves, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Presidente

RAFAEL DE GRACIA TOSSATI  
Representante do BPTRAN/RO

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR  
Representante do município de Ji-Paraná

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA

Representante da Polícia Rodoviária Federal

DANIELE MEJIA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL  
Representante Notório Saber

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO  
Representante do município de Porto Velho



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Presidente**, em 14/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Linhares Moreira Junior, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Rambo, Vice-presidente**, em 14/02/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, Conselheiro(a)**, em 15/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Da Silva, Conselheiro(a)**, em 16/02/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho Izel Lima, Conselheiro(a)**, em 18/02/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mejia Cavalcante, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Dias de Souza Netto, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Sabino Bedin, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69245606** e o código CRC **A863962B**.

---



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN  
Secretaria Geral - CETRAN-SG

**ATA**

**ATA ORDINÁRIA Nº 13/2026**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 18h45min, realizou-se a 13<sup>a</sup> **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2026** sob a Presidência de HÉLIO GOMES FERREIRA, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
2. Representante do município de Ji-Paraná, OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR;
3. Representante de Porto Velho, OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI;
6. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
7. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
8. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
9. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
10. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
11. Notório saber, MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL.

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou ao conselheiro Olavo Linhares Moreira Júnior a relatar o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.025035/2025-07

**Requerente:** ANDRANS MARTINS DA COSTA

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Olavo Linhares Moreira Júnior

**DECISÃO:** “CONHEÇO do recurso haja vista que reúne requisitos de admissibilidade, e no mérito NÃO DOU PROVIMENTO, motivo pelo qual devem ser MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito nº P01DC0100M.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Na sequência, o conselheiro Antonio Augusto da Silva relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.037246/2025-84

**Requerente:** MARCELO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Antonio Augusto da Silva

**DECISÃO:** “**CONHEÇO DO RECURSO**, e, no mérito, **DOU PROVIMENTO** para fins de reformar a decisão da JARI e declarar o arquivamento de todos os atos administrativo relacionados a suspensão do direito de dirigir que constam da Decisão nº 15/2023/DETRAN-DTFAT de 06 de junho de 2023 determinando suspensão da CNH e curso de reciclagem e da Notificação para Imposição de Penalidade 40684/2016 relacionados ao recorrente Rogerio Sales Ferreira, o que faço com fundamento no inciso I e na alínea “a” do inciso V, do Art. 14, combinado com o inciso II do Art. 289, tudo do CTB.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Por fim, a conselheira Liliane Nogueira Muniz relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.013393/2025-69

**Requerente:** ANTONIO ELIÉZIO MAIA COSTA

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relatora:** Liliane Nogueira Muniz

**DECISÃO:** “Voto por CONHECER do recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantenho a decisão da JARI/DETRAN-RO em todos os seus termos, confirmando a penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada à recorrente, uma vez que o processo seguiu o devido rito legal e os marcos temporais vigentes à época de cada ato processual, devendo ser mantida a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por 12 meses, referente ao Auto de Infração de Trânsito nº 10BO189172, vinculado ao veículo de placa NDI3122, em especial, da Penalidade do processo nº 1948/2017.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 19h45min. Luiza de Jesus Alves, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Presidente

RAFAEL DE GRACIA TOSSATI  
Representante do BPTRAN/RO

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR  
Representante do município de Ji-Paraná

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

DANIELE MEJIA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL  
Representante Notório Saber

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO  
Representante do município de Porto Velho



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Presidente**, em 14/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Linhares Moreira Junior, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Rambo, Vice-presidente**, em 14/02/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, Conselheiro(a)**, em 15/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Da Silva, Conselheiro(a)**, em 16/02/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho Izel Lima, Conselheiro(a)**, em 18/02/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mejia Cavalcante, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Dias de Souza Netto, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sabino Bedin, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69245609** e o código CRC **08DB5FE7**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN  
Secretaria Geral - CETRAN-SG

**ATA**

**ATA ORDINÁRIA Nº 14/2026**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 19h50min, realizou-se a 14<sup>a</sup> **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2026** sob a Presidência de HÉLIO GOMES FERREIRA, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
2. Representante do município de Ji-Paraná, OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR;
3. Representante de Porto Velho, OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI;
6. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
7. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
8. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
9. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
10. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
11. Notório saber, MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL.

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou ao conselheiro Renan Carlos Rambo a relatar o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.010993/2025-75

**Requerente:** ANTONIO ARAÚJO PESSOA

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Renan Carlos Rambo

**DECISÃO:** “CONHEÇO do recurso, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, pelo voto pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, por inexistir prescrição da ação punitiva ou executória no caso concreto, mantendo-se a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir imposta ao recorrente, na qual deve perder seu efetivo suspensivo, possibilitando a execução dos efetivos das penalidades.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Na sequência, a conselheira Marília dos Santos Amaral relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.039908/2025-51

**Requerente:** LAISIANE CORREA SILVESTRI DEVES

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relatora:** Marília dos Santos Amaral

**DECISÃO:** “VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, com fundamento no art. 3º, inciso IV, e no art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, em razão da ausência de pedido compatível com a situação fática e da violação ao princípio da dialeticidade recursal. Por conseguinte, devem ser mantidos integralmente os efeitos da penalidade imposta no Auto de Infração de Trânsito nº PO1DY02KQ, vinculado ao veículo placa OZH1C73, com o regular prosseguimento da execução administrativa.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Por fim, o conselheiro Rafael de Gracia Tossati relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.001628/2026-51

**Requerente:** GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Rafael de Gracia Tossati

**DECISÃO:** “Conclui-se pela ADMISSIBILIDADE do recurso, porém pelo DESPROVIMENTO da impugnação. ANTE O EXPOSTO, fundamentado na legislação citada e na análise técnico-jurídica acima desenvolvida, decido CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, haja vista que preenche os requisitos de admissibilidade formal e procedimental, e no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO DA JARI, especificamente:

1. Mantém a condenação relativa ao AIT P01450108E;
2. Confirma a tipificação conforme artigo 162, I do CTB;
3. Mantém as penalidades: Multa de R\$ 880,41 e 7 pontos na carteira;
4. Rejeita a alegação de uso não autorizado como excludente de responsabilidade.

NOTIFIQUE-SE o recorrente desta decisão, informando-o de que contra ela não cabe recurso administrativo no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 20h50min. Luiza de Jesus Alves, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Presidente

RAFAEL DE GRACIA TOSSATI  
Representante do BPTRAN/RO

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR  
Representante do município de Ji-Paraná

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

DANIELE MEJIA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL  
Representante Notório Saber

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO  
Representante do município de Porto Velho



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Presidente**, em 14/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Linhares Moreira Junior, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Rambo, Vice-presidente**, em 14/02/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, Conselheiro(a)**, em 15/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Da Silva, Conselheiro(a)**, em 16/02/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho Izel Lima, Conselheiro(a)**, em 18/02/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mejia Cavalcante, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Dias de Souza Netto, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Sabino Bedin, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69245612** e o código CRC **B4C94F05**.

---



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN  
Secretaria Geral - CETRAN-SG

**ATA**

**ATA ORDINÁRIA Nº 15/2026**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 20h55min, realizou-se a 15<sup>a</sup> **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2026** sob a Presidência de HÉLIO GOMES FERREIRA, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
2. Representante do município de Ji-Paraná, OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR;
3. Representante de Porto Velho, OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI;
6. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
7. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
8. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
9. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
10. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
11. Notório saber, MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL.

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou ao conselheiro Renan Carlos Rambo a relatar o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.029664/2025-06

**Requerente:** RODRIGO DE MELO

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Renan Carlos Rambo

**DECISÃO:** “CONHEÇO do recurso, por se encontrarem preenchidos os requisitos de admissibilidade em segunda instância, especialmente em razão da arguição de matéria de ordem pública, e, no mérito, VOTO pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, por inexistir prescrição intercorrente no caso concreto, mantendo-se hígida a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir imposta ao Recorrente, a qual deve perder seu efeito suspensivo, possibilitando a execução efetiva da penalidade.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Por fim, a conselheira Liliane Nogueira Muniz relatou os processos:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.011287/2025-41

**Requerente:** DOUGLAS CAMPINAS CARVALHO

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relatora:** Liliane Nogueira Muniz

**DECISÃO:** “ VOTO PELO **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**, com fundamento no art. 3º, inciso IV, e no art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, em razão da ausência de pedido compatível com a situação fática e da violação ao princípio da dialeticidade recursal.

Por conseguinte, devem ser mantidos integralmente os efeitos da penalidade imposta no Auto de Infração de Trânsito nº 10B0113352, vinculado ao veículo placa NCK7500, com o regular prosseguimento da execução administrativa.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.005352/2025-07

**Requerente:** GABRIELA SANTOS DE CASTRO

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relatora:** Liliane Nogueira Muniz

**DECISÃO:** “ Voto por **CONHECER** do recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantenho a decisão da JARI/DETRAN-RO em todos os seus termos, confirmando a penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada à recorrente, uma vez que o processo seguiu o devido rito legal e os marcos temporais vigentes à época de cada ato processual, **devendo ser mantida a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por 12 meses**, referente ao Auto de Infração de Trânsito nº 10BO196346, vinculado ao veículo de placa NDI3122, em especial, da Penalidade do processo nº **6415/2017.**” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 21h55min. Luiza de Jesus Alves, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Presidente

RAFAEL DE GRACIA TOSSATI  
Representante do BPTRAN/RO

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR  
Representante do município de Ji-Paraná

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

DANIELE MEJIA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL  
Representante Notório Saber

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO  
Representante do município de Porto Velho



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Presidente**, em 14/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Linhares Moreira Junior, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Rambo, Vice-presidente**, em 14/02/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, Conselheiro(a)**, em 15/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Da Silva, Conselheiro(a)**, em 16/02/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho Izel Lima, Conselheiro(a)**, em 18/02/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mejia Cavalcante, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Dias de Souza Netto, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sabino Bedin, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69245618** e o código CRC **DA740699**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN  
Secretaria Geral - CETRAN-SG

**ATA**

**ATA ORDINÁRIA Nº 16/2026**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 22h05min, realizou-se a 16<sup>a</sup> **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2026** sob a Presidência de HÉLIO GOMES FERREIRA, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
2. Representante do município de Ji-Paraná, OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR;
3. Representante de Porto Velho, OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, RAFAEL DE GRACIA TOSSATI;
6. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
7. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
8. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
9. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
10. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
11. Notório saber, MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL.

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou ao conselheiro Renan Carlos Rambo a relatar o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.040996/2025-33

**Requerente:** RUBENS CAMILO DOS SANTOS

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Renan Carlos Rambo

**DECISÃO:** “Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, em razão da inexistência de decisão de primeira instância (JARI), mantendo-se hígidos os efeitos do Parecer nº 163/2025/DETRAN-CPC2, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Na sequência, o conselheiro Sabino Bedin relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.047855/2024-61

**Requerente:** RODRIGO SCHERER

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Sabino Bedin

**DECISÃO:** “NÃO CONHEÇO do recurso tendo em vista que NÃO reúne requisitos de admissibilidade uma vez que o recorrente não interpôs recurso junto a JARI, devendo ser mantidos todos os efeitos da *Notificação para Imposição de Penalidade n.º 0010.038222/2024-61 (suspensão do direito de dirigir por 12 meses)*, em razão do *Auto de Infração de Trânsito – AIT P01HP010KI*, vinculado ao veículo de placa JZV-8496, nos seus exatos termos.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Por conseguinte, a conselheira Liliane Nogueira Muniz relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.020854/2025-50

**Requerente:** EZEQUIEL SANTOS DE SOUZA

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relatora:** Liliane Nogueira Muniz

**DECISÃO:** “ CONHEÇO do recurso interposto por EZEQUIEL SANTOS DE SOUZA, por sua tempestividade e legitimidade e no mérito, **NEGO O PROVIMENTO** ao recurso, reconhecendo que não transcorreu para a prescrição da pretensão punitiva, referente à penalidade sob o Auto de Infração de Trânsito (AIT) n. 10C0059632 vinculado à placa NDN9621, em virtude do não julgamento do recurso de 1ª instância (JARI) no prazo de 24 (vinte quatro) meses, conforme o art. 285, § 6º, e art. 289-A, todos do CTB e por força do Parecer nº 209/2025/CETTRAN-MCET.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Por fim, o conselheiro Sabino Bedin relatou o processo:

**Processo Administrativo SEI nº:** 0010.040577/2025-00

**Requerente:** KEISSIANE CAROLINA MARQUES

**Requerido:** Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI

**Relator:** Sabino Bedin

**DECISÃO:** “Conheço do recurso, por ser próprio e tempestivo e, não havendo qualquer reparo a ser realizado na r. decisão proferida pela JARI/DETRAN/RO, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo os efeitos da *Notificação para Imposição de Penalidade n.º0010.042580/2023-98 (suspensão do direito de dirigir por 12 meses)*, em razão do *Auto de Infração de Trânsito – AIT P01DX02018*, vinculado ao veículo de placa RSU-1182.” É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

---

*O processo foi demasiadamente debatido.*

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 23h. Luiza de Jesus Alves, servidora efetiva do DETRAN-RO, nomeada Secretária para o ato, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente e Conselheiros e, nestes termos, a íntegra dos relatórios encontram-se acostados nos processos administrativos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Presidente

RAFAEL DE GRACIA TOSSATI  
Representante do BPTRAN/RO

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA  
Representante do DER/RO

RENAN CARLOS RAMBO  
Representante do município de Ariquemes

OLAVO LINHARES MOREIRA JÚNIOR  
Representante do município de Ji-Paraná

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA  
Representante da Polícia Rodoviária Federal

DANIELE MEJIA CAVALCANTE  
Especialista em psicologia na área de trânsito

SABINO BEDIN  
Representante do sindicato patronal

ANTONIO AUGUSTO DA SILVA  
Representante do sindicato dos trabalhadores

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ  
Representante do DETRAN/RO

MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL  
Representante Notório Saber

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO  
Representante do município de Porto Velho



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Presidente**, em 14/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Linhares Moreira Junior, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Rambo, Vice-presidente**, em 14/02/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, Conselheiro(a)**, em 14/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, Conselheiro(a)**, em 15/02/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Da Silva, Conselheiro(a)**, em 16/02/2026, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho Izel Lima, Conselheiro(a)**, em 18/02/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mejia Cavalcante, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Dias de Souza Netto, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sabino Bedin, Conselheiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69245619** e o código CRC **97788DA9**.